



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.110 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 250.569,45 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

16.451.0020.1.084 – Elaboração e Assessoria Técnica para Projetos

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

100 Recursos Ordinários

R\$ 100,00

124 Transf. Conv Não Relac Educação, Saúde nem Assist Social R\$ 250.469,45

Total

R\$ 250.569,45

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0022.2.268 – Manutenção de Semáforos

3390.30.00 1365 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários

R\$ 100,00

Total

R\$ 100,00

02.08.23.695.0011.1.197 – Execução Pavimentação em Ponto Turístico

4490.51.00 1402 – Obras e Instalações

124 Transf. Conv Não Relac Educação, Saúde nem Assist Social R\$ 250.469,45

Total Geral

R\$ 250.569,45

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de dezembro de 2015

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé